



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 821/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e autarquias, reposição dos vencimentos salariais, sendo aos servidores do quadro do magistério municipal o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais) e aos demais servidores, o percentual de 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) em parcela única.

Art. 2º - O reajuste é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2018 a março de 2019, observando-se o índice INPC acumulado no período para os servidores e o percentual anunciado pelo MEC para os servidores do magistério e pago de forma linear, e aplicado sobre os vencimentos dos servidores.

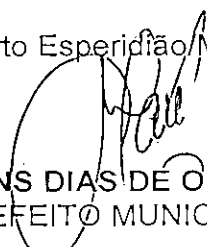
Art. 3º Os servidores do quadro geral terão os vencimentos reajustados a partir de 1º de abril de 2018, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 4º Os servidores do magistério terão os vencimentos reajustados a partir de 1º de janeiro de 2019, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 05 de junho de 2019.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br